



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.680/2001

**ADOA O REGIME GERAL DA
PREVIDENCIA SOCIAL PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a adotar o Regime Geral de Previdência Social, INSS, para assegurar os direitos previdenciários para os Servidores Municipais Estatutários, conforme facultado no art. 211 da Lei Municipal n.º 1.181/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2.º - A exemplo do que vem ocorrendo desde a edição da Lei Municipal n.º 1.181/93, os Servidores e o Município continuaram contribuindo para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração